

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 93

LIVRO Nº F-101

DELCAD/DICAD
Processo nº 37420/23
Folha nº: 94
Assinatura/Matrícula

TERMO Nº 33/2024

Termo de compromisso ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **INRIO NOGUEIRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35, §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e **INRIO NOGUEIRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.384.058/0001-41, com sede na Avenida Leopoldina, nº 887, projeção 2, Nogueira, Petrópolis/RJ, neste ato representado por seu procurador Sr. Julio Cesar Marchiori de Paula, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade nº 131873978 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 096.323.537-06, residente nesta cidade, doravante denominado como **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 37420/2023, por força do despacho autorizador ali exarado em 08/02/2024, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIA** em decorrência de intervenção em propriedade situada na Avenida Leopoldina nº 887, Nogueira – Petrópolis/RJ, **Parágrafo único: O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no Relatório Técnico de Vistoria nº 06/2024 AJA, consistente na remoção de 45 (quarenta e cinco) indivíduos arbóreos com 72 (setenta e dois) fustes conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a realizar em substituição ao plantio total de 328 mudas a prestação de **SERVIÇOS AMBIENTAIS**, que deverá apresentar o Projeto a esta SMA a contar da data da expedição da Autorização Ambiental no prazo de até 30 (trinta) dias para **ACEITE do Projeto** e, após o aceite, 120 (cento e vinte) dias para o devido cumprimento da obrigação. **CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE** expedirá atestado em favor do **COMPROMISSÁRIO**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste**

CF

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 94

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 33/2024

DEFLCA/DICAD
Processo nº: 042/2023
Folha nº: 58
Assinatura/Matrícula: RGG

Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo **COMPROMITENTE** no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias para todos os fins de Direito. *****

Petrópolis, 21 de fevereiro de 2024.



Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto 030 de 08/02/2022

Compromissário/Procurador